

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2016  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016  
DATA DE EMISSÃO 07/01/2016

O MUNICÍPIO DE LACERDOPOLIS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LACERDÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com supedâneo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal nº 024/2011 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO por item, para **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens relacionados no Anexo I deste Edital, mediante as condições que adiante seguem.

As propostas deverão obedecer as especificações contidas no Anexo I deste Edital, que dele faz parte integrante e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março nº1050, centro, no município de Lacerdópolis até às 08:00 horas do dia 20 de janeiro de 2016.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a aquisição de combustível, para frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações seguintes:

### **Item 01 – Diesel S 500**

Prefeitura Municipal até 200.000 (duzentos mil) litros;  
Fundo Municipal de Saúde até 10.000 (seis mil) litros;  
Quantidade total do Item 01 - **Até 210.000** (duzentos e dez mil) litros de óleo diesel, valor máximo R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) o litro.

### **Item 02 – Diesel S-10**

Prefeitura Municipal até 58.000 (cinquenta e oito mil) litros;  
Fundo Municipal de Saúde até 2.000 (dois mil) litros;  
Quantidade total do Item 03 - **Até 60.000** (sessenta mil) litros de diesel S-10, valor máximo R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) o litro.

### **Item 03 – Gasolina Comum**

Prefeitura Municipal até 20.000 (vinte e mil) litros;  
Fundo Municipal de Saúde até 15.000 (quinze mil) litros;  
Quantidade total do Item 02 – **Até 35.000** (trinta e cinco mil) litros de gasolina comum, valor máximo R\$ 3,599 (três reais quinhentos e noventa e nove milésimos) o litro.

### **Item 04 – Etanol**

Prefeitura Municipal até 3.000 (três mil) litros;

Fundo Municipal de Saúde até 1.000 (um mil) litros;  
Quantidade total do Item 03 - **Até 4.000** (quatro mil) litros de etanol, valor máximo R\$ 2,899 (dois reais e oitocentos e noventa e nove milésimos) o litro.

1.2 - De acordo com o art. 3º, III da Lei 10.520/2002, conforme levantamento realizado junto ao comércio local, os valores estimados dos objetos são os constantes deste Edital, não sendo aceitas propostas com valores superiores a esta estimativa.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## 4 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, a fim de satisfazerem a habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

## 5 - DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

5.1. Para comprovação da regularidade fiscal, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- e) Licença Ambiental Operacional - LAO, emitida pela FATMA.

## 6 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Para comprovação da regularidade econômico-financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Como documentação indispensável a avaliação de boa situação financeira, as sociedades por ações deverão apresentar a publicação das demonstrações financeiras do último exercício social, elaboradas de acordo com os dispositivos da Lei nº. 6.404 de 15/12/76 e certificadas por Auditor Independente;
- b) As demais empresas, se não exercerem o direito de opção de enquadramento na Lei 6.404/76, deverão apresentar cópias autenticadas do último balanço patrimonial e demonstrações dos resultados, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do livro Diário e folhas em que cada página do balanço se acha regularmente inscrito, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficial quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório competente da sede do licitante;
- d) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

e) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

Os licitantes que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Lacerdópolis, deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, junto a Secretaria de Administração do Município.

No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

As microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## 7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certificado de Posto Revendedor, expedido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP;

b) Declaração formal, sob as penas da lei, de dispor dos tanques, filtros, bombas e outros equipamentos adequados e necessários para o fornecimento do objeto da Licitação, em distância não superior a 05 (cinco) quilômetros do centro do Município, sem qualquer ônus ou responsabilidade adicional para o Município, e de ter tomado conhecimento de todas as informações locais para cumprimento das obrigações objeto da Licitação, bem como pessoal para atendimento e emissão de notas fiscais por abastecimento, constando placa do veículo ou máquina e quilometragem/horas.

## 8 - DO PREGOEIRO E SUAS ATRIBUIÇÕES

8.1. O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:

a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;

- b) analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
- c) receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, VIII e IX da lei 10.520/2002.
- d) decidir sobre a ordem de classificação;
- e) analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
- f) receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento;
- g) subscrever a Ata de Registro de Preços.

## 9 - DA EQUIPE DE APOIO

9.1. Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

9.2. Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

## 10 - DA DATA DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1. **As propostas** serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 08:00 horas do dia 20/01/2016, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março nº 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

10.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, datilografada ou impressa em papel tipo ofício ou formulário, integrante ao Edital, assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e via CD/Pen Drive pelo sistema de informática AutoCotação da empresa Betha, o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

10.3. A sessão pública de lances do Pregão se realizará a partir das 08:00 horas do dia 26/01/2016 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março nº 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

## 11 - DOS PARTICIPANTES E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

11.2. As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes, lacrados, ambos contendo o nome do licitante, o número do processo de licitação e sua modalidade. No envelope contendo o número 01 (um), estará a cotação do licitante (**observado o disposto no item 10.2 deste Edital**) e em anexo ao mesmo, do lado externo, deverá ser fixado cópia do documento que comprove os poderes do representante da empresa para sessão e, o outro envelope conterá o número 02 (dois), onde estarão os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em original ou cópias autenticadas.

11.3. O envelope de número 02 (dois) somente será aberto caso o licitante seja declarado vencedor do Pregão.

## 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO EMPATE

12.1. A sessão de lances do Pregão se iniciará a partir das 09:00 horas do dia 01/10/2015, com a presença dos interessados, ou seus representantes legais, devidamente habilitados para formulação de propostas e lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao Certame.

12.2. Na sessão do Pregão, os interessados deverão apresentar documento que comprove a habilitação do representante da empresa para os atos do Pregão, bem como, uma declaração, afirmando que atende todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

12.3. Na sequência serão formuladas as propostas, sendo assegurado ao licitante que apresentar o preço mais baixo, e aos que apresentarem propostas não superiores a 10% daquela, oferecer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.4. Não havendo pelo menos 03 ofertas nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, poderão as três melhores propostas, independentemente do preço que ofereceram ofertar novos lances até a definição do vencedor.

12.5. Ocorrendo empate entre propostas de menor preço, e não havendo interesse de nenhum licitante em melhorar sua proposta, será procedido o sorteio na própria audiência, para escolha da proposta vencedora.

12.6. Na fase de lances não será admitido lance igual a outro já ofertado, de modo a gerar empate entre propostas.

12.7. Selecionada a melhor proposta, será aberto o envelope número 02 (dois) do licitante de melhor cotação, para que se verifique o atendimento das condições de habilitação.

12.8. Estando em conformidade com o Edital a documentação, o selecionado será proclamado vencedor.

12.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## 13 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2. Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dos atos praticados na audiência, sob pena de decair do direito de recorrer e ser adjudicado imediatamente o objeto ao vencedor.

13.3. Manifestado o interesse em recorrer por algum licitante, será conferido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados automaticamente de que terão o mesmo prazo para contra razões, contados a partir do término do prazo do recorrente.

13.4. Interposto o recurso, o mesmo será decidido pelo Prefeito, e sua aceitação implicará na invalidação dos atos subsequentes ao que foi impugnado.

13.5. Não sendo aceito o recurso, será adjudicado o objeto.

13.6. A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias, contado de sua apresentação.

13.7. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 024/2011 e será subscrita pelo Ordenador da Despesa, ficando dispensada a assinatura do Fornecedor uma vez que consta da Ata do Pregão.

13.8. O licitante será convocado a fornecer os itens que venceu por meio de Autorização de Fornecimento, sendo que o não atendimento no prazo fixado implica na sua exclusão da Ata de Registro de Preços.

13.9. O Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### 14 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

14.2. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições previstas no Decreto Municipal nº 024/2011.

#### 15 - DAS CONTRATAÇÕES

15.1. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a entregar os itens registrados de acordo com as respectivas propostas, sendo que a

prestação de serviços deverá ocorrer conforme consta da cláusula primeira – Do Objeto.

15.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3. Quando da necessidade de aquisição, o Gestor convocará o fornecedor indicado pelo Órgão Gerenciador.

15.4. Para instruir a formalização dos contratos, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas fazendas, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o Fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

## 16 - DO FORNECIMENTO

16.1. Os quantitativos descritos no Anexo I constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o **Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis** obrigado a executá-los integralmente.

16.2 - Os produtos licitados deverão ser entregues diretamente nos tanques de combustíveis das máquinas, veículos e equipamentos da Municipalidade, sempre que for solicitado, em bomba de abastecimento devidamente habilitada de acordo com a legislação pertinente, localizada em no máximo 05 km (cinco) quilômetros do centro do perímetro urbano do Município de Lacerdópolis – SC.

16.3 - No caso da Municipalidade necessitar transportar para locais de obras distantes da sede, apresentará vasilhame adequado a ser abastecido, transportando por conta e risco e em quantidades visando a economicidade dos recursos públicos.

16.4 - As retiradas dos produtos somente poderão ser efetuadas mediante requisição do contratante, a qual mencionará o veículo a ser abastecido e a quantidade de litros a ser entregue, sendo que o licitante contratado deverá emitir nota fiscal correspondente ao abastecimento, discriminando o veículo a ser abastecido, a quantidade de litros e respectivos valores, bem como a quilometragem ou horas do mesmo.



16.5 - A requisição dos itens licitados fica condicionada ainda a existência de disponibilidade financeira, ficando, porém, o Município obrigado a empenhar e pagar todos os itens requisitados e recebidos.

## 17 - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos itens fornecidos, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;

17.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis** e/ou **Município de Lacerdópolis**, dependendo para quem for prestado o serviço, e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

17.3. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando a Administração ao ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

17.4. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

17.5. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

## 18 - DAS GARANTIAS

O Fornecedor contratado assumirá toda responsabilidade pela qualidade da prestação do serviço a ser prestado, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao Município ou terceiros, decorrente da sua responsabilidade.

## 19 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO

Ao licitante vencedor, caso não assine a Ata de Registro de Preços, ou caso descumpra as normas estabelecidas na mesma, e que de qualquer forma não preste os serviços que se obrigou, ser-lhe-á aplicada isolada ou conjuntamente as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

## 20 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, participantes deste certame e que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar expressamente que preenchem todos os requisitos legais, mediante declaração formal, que deverá ser entregue fora de qualquer envelope.

## 21 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal-SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Edital.

## 22 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este processo licitatório, bem como à Ata de Registro de Preços, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

22.2. A fiscalização e o controle por parte do **Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis** não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao licitante vencedor do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

22.3. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei nº 8.666/93, atualizada e pela Lei 10.520/2002.

Maiores informações, poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março nº 1050, centro, na cidade de Lacerdópolis-SC.

Lacerdópolis-SC 07 de janeiro de 2016

  
Hilário Chiamolera  
Prefeito de Lacerdópolis

Anexo I  
Minuta de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS  
Processo de Licitação nº 01/2016  
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 01/2016

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_/2016

Contrato de Aquisição de Combustíveis.

Que firmam, de um lado o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 31 de Março, nº 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Chiamolera, brasileiro, casado, inscrito no CNPF/MF sob nº 250.360.179-00, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 15, centro, no município de Lacerdópolis-SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, uma das empresas vencedoras dos Processo de Licitatório 01/2016, Pregão Presencial nº 01/2016

Celebram, obedecidas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações c/c Lei 10.520/2002, o seguinte Contrato, que se regerá pela legislação pertinente e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

I - O objeto do presente Contrato é a aquisição de combustível para máquinas e veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais para o ano de 2016.

II - Conforme resultado do julgamento dos certames licitatórios, o CONTRATANTE, contrata com a CONTRATADA o fornecimento dos objetos que venceu, nos termos acima especificados, os quais deverão ser fornecidos imediatamente assim que requisitados, nas quantias e formas requeridas, respeitados limites previstos no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Local de Entrega dos Objetos:

I - Os objetos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nos veículos e máquinas do Município, ou em vasilhame adequado conforme.

II - A entrega dos itens deverá ser acompanhada de nota fiscal, emitida com a mesma Razão Social e CNPJ/MF da CONTRATADA, acompanhadas ainda das respectivas requisições do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

I - Os valores estipulados e ajustados entre as partes e constantes da respectiva proposta apresentada pela CONTRATADA, no Processo de Licitação originário deste instrumento, ficam fazendo parte integrante deste Contrato, e representam o valor a ser considerado como preço para todos os fins de direito.

#### CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento:

I - Os pagamentos serão realizados quinzenalmente, relativamente às aquisições que tenham sido feitas no período antecedente, mediante apresentação de nota fiscal, nos termos do inciso II da cláusula segunda.

#### CLÁUSULA QUINTA - Do Reajuste.

I - Os preços contratados não sofrerão reajustes até o final do Contrato, salvo na hipótese do artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, consolidada, desde que devidamente fundamentado pelo requerente.

#### CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do presente Contrato e, conseqüentemente, para o fornecimento dos objetos, iniciar-se-á na data da sua assinatura, tendo a sua vigência por 12 meses, ou até o esgotamento da quantidade licitada, prevalecendo a que ocorrer primeiro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações do CONTRATANTE:

I - Apresentar as requisições dos objetos, preenchidas de forma clara e correta, com a perfeita identificação das quantidades do objeto requisitado.

II - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, e garantir o pagamento, na forma da cláusula quarta.

#### CLÁUSULA OITAVA - Obrigações da CONTRATADA:

I - Obedecer as normas constantes do Edital do Processo de Licitação e neste Contrato, fornecendo os itens licitados e requisitados, observadas as normas legais pertinentes, especialmente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II - Atender imediatamente as requisições de fornecimento e somente aquelas assinadas pelos Secretários e/ou Diretores Municipais.

#### CLÁUSULA NONA - Da Rescisão do Contrato:

Constitui motivo para a rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, ou das normas contidas no Processo de Licitação, ou de condições constantes na proposta da CONTRATADA.

II - O não atendimento das requisições para prestação dos serviços ora contratado.

Parágrafo Único - Havendo a rescisão do presente Contrato, esta se processará de conformidade com as disposições dos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções**

I - No caso de descumprimento das cláusulas constantes deste Contrato ou das disposições contidas no Edital que deu origem a este instrumento, a CONTRATADA será declarada inidônea, ficando impedida por 02 (dois) anos de contratar com a Administração Pública, além de ter que pagar ao Município de Lacerdópolis uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, além das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, atualizada.

II - A multa constante no inciso anterior será lançada em dívida ativa no caso de inadimplência pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Recursos Orçamentários:**

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste Contrato em dotações orçamentárias do ano 2016:

ORGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO  
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO  
PROJ/ATIV. 04.122.1002.2.002 MANUT. GABINETE DO PREFEITO  
ELEMENTO. 3390.30.00 Material de Consumo  
Complemento: 3390.30.01.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

ORGÃO : 05 SECR. DE TRANSPORTES E URBANISMO  
UNIDADE 01 SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
PROJ/ATIV. 26.782.1005.2.013 MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS  
ELEMENTO. 3390.30.00 Material de Consumo  
Complemento: 3390.30.01.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

ORGÃO : 06 SECR. EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  
UNIDADE 03 SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
PROJ/ATIV. 12.361.1007.2.030- TRANSPORTES DE ALUNOS 1º GRAU  
ELEMENTO. 3390.30.00 Material de Consumo  
Complemento: 3390.30.01.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

ORGÃO : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LACERDÓPOLIS  
UNIDADE 01 SERVIÇOS DE SAÚDE

PROJ/ATIV. 10.301.1012.2.058- MANUT. VEÍCULOS, CONS. E DEMAIS SERV.  
ELEMENTO. 3390.30.00 Material de Consumo  
Complemento: 3390.30.01.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

ORGÃO : 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.  
UNIDADE 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
PROJ/ATIV. 20.606.1010.2.041- MANUT. SERV. DISTR. ADUBO ORGANICO,  
CALC.  
ELEMENTO. 3390.30.00 Material de Consumo  
Complemento: 3390.30.01.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

ORGÃO : 05 SECRETARIA DE TRANSPORTES  
UNIDADE 03 SERVIÇOS DE POLICIAMENTO  
PROJ/ATIV. 06.181.10152.018- MANUT. RADIO PATRULHA  
ELEMENTO. 3390.30.00 Material de Consumo  
Complemento: 3390.30.01.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos  
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro:

As questões e/ou dúvidas oriundas do presente Contrato serão discutidas no Foro da Comarca de Capinzal - SC com a renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Disposições Gerais:

I - Todos e quaisquer encargos, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

II - Para todos os efeitos, as disposições contidas no Edital que deu origem a este Contrato, terão aplicação integral.

III - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, recorrendo-se ainda aos princípios que regem a matéria.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 02 (duas), vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lacerdópolis-SC 07 de janeiro de 2016.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

-----

Nome

CPF/CIC

-----

Nome:

CPF/CIC

**PROCESSO LICITATÓRIO N°  
EDITAL DE PREGÃO N°**

**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:  
Endereço:  
Município/Estado:  
CNPJ:

À  
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis – SC

Credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC, na modalidade PREGÃO N° \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)